



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11

Município de Boa Vista do Cadeado
Todas as Secretarias Municipais
Processo Licitatório nº 88/2023
Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023 SRP nº 11
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Ampla Concorrência
Exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO
FUTURAS AQUISIÇÕES DE **GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO
PERECÍVEIS**, PARA O MUNICÍPIO DE
BOA VISTA DO CADEADO/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, por meio do Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto abaixo especificado, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e Decretos Municipais nº 889, de 08 de outubro de 2019 e nº 912, de 02 de Fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **24 de abril de 2023**, às **09horas e 00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08horas 59min** do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

A presente licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço visa à aquisição mais vantajosa de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para a elaboração das refeições da merenda escolar (escolas municipais), bem como para as refeições preparadas para os usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), e, também, alguns itens a serem adquiridos pelas secretarias municipais para a realização de eventos, reuniões e demais programações realizadas no município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar deste Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Cooperativas Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, que atenderem a todas as exigências, inclusive a documentação, constante neste Edital e seus anexos.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. O prazo de validade da proposta é de **60 DIAS**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo *marca (sempre, desde que não identifique o licitante até que se encerre a etapa de lances), modelo (quando aplicável ao objeto), referências e demais dados técnicos (quando necessário)*, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4.1. Caso a marca do item identifique o licitante a mesma não deve ser cadastrada junto ao sistema, podendo ser substituída pela palavra PRÓPRIA, sendo inserida somente na proposta atualizada apresentada após a etapa de lances.

4.5. Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da **proposta final**, esta deverá ser devidamente identificada, constando as informações do subitem 4.3. e ainda:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

b) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

4.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.8. No preço unitário do item deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, **ressaltando que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao valor total do produto fornecido por Empresas não optantes pelo Simples Nacional, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

4.8.1. Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, assim como deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.1.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, conforme o caso, com prazo de validade em vigor;

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O lance deverá ser realizado pelo Preço Unitário para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de duas (2) casas decimais após a vírgula;

7.6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem se declarado no sistema.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1 e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Ocorrendo a situação prevista no subitem 11.2, a sessão do pregão só será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

11.4. O benefício de que trata o subitem 11.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar a ata de registro de preço estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura da ata, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas no item 5, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O termo inicial da Ata de Registro de Preço será o de sua assinatura e o final ocorrerá após 12 meses.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da autorização de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias da entrega do material e Liquidação da nota fiscal pela autoridade competente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (Trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao/id/1002/?esclarecimentos-e-impugnacoes-de-editais.html>.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A administração não se obriga a contratar todo objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

19.2. As quantidades especificadas são estimativas de consumo, e serão adquiridas conforme a necessidade das Secretarias e dos setores responsáveis, não se obrigando a Administração à aquisição total.

19.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

19.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referencia;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.11. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado, 31 de março de 2023.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação e Projetos Municipal.
Em: ____/____/2023.

Andressa Antonia Strada
116.794 OAB-RS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço visa à aquisição mais vantajosa de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para a elaboração das refeições da merenda escolar (escolas municipais), bem como para as refeições preparadas para os usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), e, também, alguns itens a serem adquiridos pelas secretarias municipais para a realização de eventos, reuniões e demais programações realizadas no município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme especificações contidas neste Termo de Referência: Tabela 1.

1.2. Os produtos objeto deste pregão deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, próprias para o consumo humano, ter os prazos validade em vigor e obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

1.3. O presente processo possui regime de execução através do Sistema de Registro de Preço, ou seja, a municipalidade não se obriga a compra dos itens em sua totalidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório diante da necessidade de fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2023, conforme preceitua a legislação vigente.

2.2. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.3. É notório que a alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo, cuja falta de alimentação na escola pode provocar evasão e outras consequências imensuráveis.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.4. Além do mais, há estudos que comprovam que a alimentação balanceada desde a infância favorece os níveis ideais de saúde, crescimento e desenvolvimento intelectual, já que uma alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causados por deficiências nutricionais como anemia e desnutrição e evita ainda o aparecimento de obesidade, distúrbios alimentares cáries dentárias, entre outros problemas.

2.5. Já quanto à aquisição dos gêneros alimentícios para a realização de refeições aos usuários/grupos/pacientes do CAPS se faz necessária tendo em vista que durante o acompanhamento/atendimento desses pacientes e participantes do CRAS a permanência dessas pessoas nestes centros pode até mesmo ser do dia todo, necessitando assim, a oferta de uma alimentação adequada, já que há uma parcela grande desses usuários dos centros que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

2.6. Os alimentos a serem possivelmente adquiridos pelas Secretarias Municipais são necessários para serem disponibilizados aos convidados/participantes durante as atividades realizadas em eventos, cursos, treinamentos, palestras, reuniões, entre outros acontecimentos a serem realizados no município durante o período de 1 (um) ano.

2.7. A modalidade licitatória, Pregão, justifica-se pelo objeto ser caracterizado como comum, tendo suas características e especificações facilmente descritas com expressões usuais de mercado.

2.8. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preço como modo de execução devido à impossibilidade de prever com exatidão a quantidade necessária dos itens a serem adquiridos, tendo em vista que as aquisições serão dependentes da demanda das unidades solicitantes, não permitindo, assim, a realização da contratação convencional.

3. DOS ITENS

3.1. A cotação dos itens **não poderá ter valor superior ao Preço Máximo** sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, ficando vedado o fornecimento de outros materiais com valores equivalentes ao objeto licitado, conforme descrito na tabela abaixo.

3.2. Tabela 1: Especificações mínimas do objeto e valor máximo aceitável.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ABACATE INTEGRO	Kg	70,00	8,70	609,00
2	ABACAXI EM CALDA , 820 G	Un	95,00	16,37	1555,15
3	ABACAXI FRUTA INTEGRA	Un	1.230,00	8,47	10418,10
4	ABOBRINHA INTEGRA.	Kg	275,00	8,33	2290,75
5	AÇAFRÃO DA TERRA/ CÚRCUMA 100G	Pct	30,00	12,01	360,30
6	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400G	Un	390,00	13,65	5323,50
7	ACHOCOLATADO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 210G	Un	15,00	17,75	266,25



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8	AÇÚCAR COLORIDO 500G	Pct	40,00	31,15	1246,00
9	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG	Un	505,00	26,23	13246,15
10	AÇÚCAR DE BAUNILHA 250 G	Un	110,00	8,80	968,00
11	AÇÚCAR MASCAVO	Kg	65,00	20,20	1313,00
12	AÇÚCAR REFINADO	Kg	249,00	6,93	1725,57
13	ADOÇANTE CULINÁRIA COM ESTEVEIA EM PÓ 400G	Un	5,00	36,90	184,50
14	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , ZERO CALORIAS 100ML	Un	50,00	10,26	513,00
15	AGRIÃO	MOL	245,00	5,46	1337,70
16	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS. COPO PLÁSTICO 200ML	Un	1.100,00	1,11	1221,00
17	ÁGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS .BOMBONA DE 20 LITROS	Un	40,00	32,63	1305,20
18	AGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS GARRAFA PET 500ML	Un	1.200,00	2,14	2568,00
19	AGUA MINERAL SEM GÁS BOMBONA DE 5L	Un	50,00	12,36	618,00
20	ALECRIM DESIDRATADO , 20G	Un	10,00	5,33	53,30
21	ALFACE MIMOSA ROXA ÍNTEGRA	Un	230,00	4,37	1005,10
22	ALFACE AMERICANA ÍNTEGRA	Un	240,00	6,30	1512,00
23	ALFACE CRESPA ÍNTEGRA	Un	450,00	4,69	2110,50
24	ALHO ÍNTEGRO	Kg	54,00	29,23	1578,42
25	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	Kg	10,00	66,39	663,90
26	AMENDOIM EM GRÃO,SEM CASCA 500G	Pct	93,00	10,70	995,10
27	AMENDOIM TORRADO, MOÍDO,SEM CASCA, 500G	Pct	75,00	18,50	1387,50
28	AMIDO DE MILHO. 1 KG	Kg	285,00	11,76	3351,60
29	APRESUNTADO EM FATIAS (SEM GORDURA)	Kg	228,00	33,85	7717,80
30	LEITE PÓ ESPECIAL 2 400 G - APTAMIL2 - FORMULA QUE SE APROXIMAM AO LEITE MATERNO, CONFORME PRESCRIÇÕES PEDIÁTRICAS.	Un	10,00	83,50	835,00
31	LEITE PÓ ESPECIAL 400 G - APTAMIL1 FORMULA QUE SE APROXIMA AO LEITE MATERNO, CONFORME PRESCRIÇÕES PEDIÁTRICAS.	Un	10,00	86,90	869,00
32	ARROZ ARBÓREO	Kg	45,00	19,50	877,50
33	ARROZ ÍNTEGRAL - PACOTE DE 1 KG	UN	150,00	9,97	1495,50
34	ARROZ PARBOLIZADO	Kg	1.095,00	8,06	8825,70
35	ARROZ POLIDO TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	Un	435,00	28,73	12497,55
36	ATUM RALADO EM MOLHO DE TOMATE 170G	Un	120,00	11,06	1327,20
37	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL ,170G	Un	10,00	13,53	135,30
38	AVEIA EM FLOCOS 500 G	Un	45,00	11,23	505,35
39	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM,500 ML	Un	35,00	32,23	1128,05
40	AZEITONA VERDE EM CONSERVA RECHEADA 3KG	Un	35,00	119,00	4165,00
41	AZEITONAS EM CONSERVA SEM CAROÇO,330G	Un	20,00	22,40	448,00
42	BALA BANANA 500 GRAMAS	Pct	25,00	19,93	498,25
43	BALA DE CAFÉ 500 GRAMAS	Pct	15,00	19,76	296,40
44	BALA DE HORTELÃ 500 GRAMAS	Pct	15,00	13,99	209,85
45	BALA DE YOGURTE 500 GRAMAS	Pct	60,00	14,03	841,80
46	BALA MASTIGAVEL 500 GRAMAS	UN	42,00	14,03	589,26
47	BALA MASTIGAVEL,SABOR IOGURTE. 1KG	Un	100,00	29,97	2997,00
48	BANANA CATURRA ÍNTEGRA	Kg	1.080,00	5,96	6436,80
49	BANANA PRATA SEMI-MADURA	Kg	965,00	8,00	7720,00
50	BARRA DE CEREAL 20 G, CX COM 24 UNIDADES SABOR VARIADOS	Cx	30,00	53,46	1603,80
51	BARRA DE CEREAL DIET EM BARRA 25G, CAIXA COM 24 UN	Un	40,00	67,86	2714,40
52	BARRA DE CEREAL LIGHT, CAIXA COM 24 UN DE 20G CADA	Un	10,00	66,23	662,30
53	BATATA DOCE ÍNTEGRA	Kg	630,00	5,40	3402,00
54	BATATA INGLESA BRANCA ÍTEGRA	Kg	400,00	6,36	2544,00
55	BATATA INGLESA ROSA ÍNTEGRA	Kg	1.120,00	6,46	7235,20
56	BATATA PALHA 1KG	Un	95,00	43,83	4163,85
57	BATATA PRÉ COZIDA CONGELADA - PACOTE COM 2,5 KG	Pct	20,00	45,80	916,00
58	BEBIDA A BASE DE AMÊNDOAS ORIGINAL (SEM CHOCOLATE E BAUNILHA)- EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	230,00	29,90	6877,00
59	BEBIDA DE AVEIA- EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	30,00	20,90	627,00
60	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA 540G	Un	320,00	8,30	2656,00
61	BEBIDA LÁCTEA. SABOR VARIADOS 1L	Un	1.630,00	9,56	15582,80



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

62	BERINJELA ÍNTEGRA	Kg	15,00	11,50	172,50
63	BETERRABA ÍNTEGRA	Kg	425,00	6,62	2813,50
64	BICARBONATO DE SÓDIO , 80G	Un	5,00	2,82	14,10
65	BIFE BOVINO FATIADO COXÃO DE DENTRO, SEM OSSO SEM GORDURA	Kg	1.075,00	62,95	67671,25
66	BISCOITO ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE- 400G	Pct	15,00	13,85	207,75
67	BISCOITO ÁGUA E SAL.400G	Un	365,00	8,76	3197,40
68	BISCOITO AMANTEIGADOS 300G	Un	195,00	10,73	2092,35
69	BISCOITO COM GOIABINHA 300 G	Pct	15,00	9,76	146,40
70	BISCOITO DE AMENDOIM - 400 GRMAS	Pct	30,00	12,96	388,80
71	BISCOITO DE GERGELIM CRACKER 400G	Un	92,00	9,76	897,92
72	BISCOITO DE GERGELIM, SEM LACTOSE- 400G	Pct	18,00	15,94	286,92
73	BISCOITO DE LEITE , + CÁLCIO, 400G	Un	130,00	10,60	1378,00
74	BISCOITO DE MAIZENA SEM LACTOSE, 400G	Pct	23,00	14,94	343,62
75	BISCOITO DIET, SEM AÇUCAR.400G	Un	55,00	16,95	932,25
76	BISCOITO INTEGRAL, 7 GRÃOS, SEM LACTOSE- 400G	Pct	18,00	21,20	381,60
77	BISCOITO INTEGRAL, EMBALAGEM 400G	Un	125,00	10,83	1353,75
78	BISCOITO MARIA, SEM LACTOSE- 400G	Pct	58,00	14,85	861,30
79	BISCOITO MIGNON, PACOTE 270G	UN	70,00	8,27	578,90
80	BISCOITO ORIGINAL MINI CRACKER 335G	Un	23,00	9,83	226,09
81	BISCOITO PÃO DE MEL, PACOTE COM 350G	Pct	30,00	16,43	492,90
82	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 300G	Un	95,00	13,49	1281,55
83	BISCOITO ROSCA DE MILHO, 350G	Un	105,00	10,40	1092,00
84	BISCOITO ROSCA DE POLVILHO DOCE, PACOTE COM 350G	UN	40,00	12,83	513,20
85	BISCOITO SEM GLUTEM, PACOTE COM 60G	Un	5,00	19,90	99,50
86	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ,DE COCO 350G	Un	25,00	10,83	270,75
87	BOLACHA CASEIRA	Kg	95,00	41,10	3904,50
88	BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ(BOLACHA PINTADA)	Kg	50,00	42,10	2105,00
89	BOLACHA DE CHOCOLATE , TIPO ROSQUINHA 400G	Un	30,00	14,13	423,90
90	BOLACHA DE MAIZENA, 400G	Un	250,00	11,90	2975,00
91	BOLACHA DE MILHO, TIPO ROSQUINHA ,400G	Un	42,00	13,50	567,00
92	BOLACHA DOCE SEM RECHEIO ,REDONDA DE CHOCOLATE,400G	Un	135,00	11,26	1520,10
93	BOLACHA DOCE,SEM RECHEIO,REDONDA,TIPO MARIA 400G	Un	145,00	10,03	1454,35
94	BOLACHA SORTIDA - 400 GRAMAS	Pct	97,00	10,03	972,91
95	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO, COM 50 UN	Kg	71,00	67,57	4797,47
96	BOMBOM CHOCOLATE PRETO, COM 50 UN	Kg	66,00	67,57	4459,62
97	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO ,FORMATO RETANGULAR,CAIXA MIN 126G	Un	80,00	9,23	738,40
98	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO,FORMATO RETANGULAR, CAIXA MIN 126G	Un	415,00	9,23	3830,45
99	BROCOLIS	MOL	583,00	9,47	5521,01
100	CACAU EM PÓ 100%- 200G	UN	96,00	14,77	1417,92
101	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO , VIDRO 200G , SELO DE PUREZA	Un	180,00	23,86	4294,80
102	CAFÉ TORRADO MOÍDO,500G, SELO DE PUREZA	Un	516,00	27,23	14050,68
103	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250,6 G CONTENDO WAFERS, BARRAS RECHEADAS E TABLETS SORTIDOS	UN	300,00	16,59	4977,00
104	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250 G CONTENDO WAFERS, BARRAS RECHEADAS E TABLETS SORTIDOS	UN	300,00	16,59	4977,00
105	CALDO DE GALINHA	Kg	70,00	16,65	1165,50
106	CALDO DE GALINHA 57G 6 TABLETES	Un	250,00	2,83	707,50
107	CANELA EM PÓ MOÍDA 20G	Un	65,00	6,76	439,40
108	CANELA EM RAMA 10G	Un	60,00	6,79	407,40
109	CANJICA AMARELA DE MILHO , TIPO11 , 500G	Un	205,00	5,43	1113,15
110	CANUDINHOS SEM RECHEIO PARA CARTUCHO , EMBALAGEM COM 36 UN	Un	205,00	20,17	4134,85
111	CAQUI	Kg	125,00	12,42	1552,50
112	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	Kg	925,00	54,00	49950,00
113	CARNE BOVINA PARA CARRETEIRO. COXÃO DE DENTRO	Kg	350,00	48,95	17132,50
114	CARNE SUÍNA FATIADA, SEM GORDURA ,SEM	Kg	310,00	29,85	9253,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	OSSO, PERNIL MAGRO.				
115	CARVÃO 4 KG	Un	100,00	30,23	3023,00
116	CASQUINHA SORVETE , COM 20 UN	Un	80,00	14,90	1192,00
117	CASTANHA DO PARÁ 200G	Pct	70,00	35,29	2470,30
118	CEBOLA ESPECIAL, SEM BROTOS , FIRME ÍNTEGRA	Kg	650,00	7,40	4810,00
119	CENOURA FIRME	Kg	500,00	7,97	3985,00
120	CEREAL FLOCOS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 250G	Un	10,00	19,90	199,00
121	CEREAL MATINAL DE MILHO. COM AÇUCAR	Kg	235,00	25,40	5969,00
122	CEREAL MATINAL, SABOR DE CHOCOLATE, COM AÇUCAR	Kg	85,00	25,65	2180,25
123	CHÁ CIDREIRA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	UN	20,00	4,46	89,20
124	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	UN	20,00	4,46	89,20
125	CHÁ DE ERVAS, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Un	540,00	4,46	2408,40
126	CHÁ DE FRUTAS , SABORES VARIADOS , CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Un	600,00	4,46	2676,00
127	CHA ERVA DOCE - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	UN	20,00	4,46	89,20
128	CHA MISTO - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	UN	20,00	4,46	89,20
129	CHANTILY	L	20,00	28,07	561,40
130	CHANTILY DE CHOCOLATE	L	35,00	34,85	1219,75
131	CHARQUE	Kg	70,00	55,50	3885,00
132	CHIA EM GRÃO -200G	Pct	25,00	20,46	511,50
133	CHOCOLATE AO LEITE , BRANCO , 16 G. CAIXA COM 30 UN	Un	138,00	36,66	5059,08
134	CHOCOLATE AO LEITE , PRETO,16 G . CAIXA COM 30 UN.	Un	40,00	36,66	1466,40
135	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA	Kg	2,00	48,60	97,20
136	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA	Kg	50,00	48,60	2430,00
137	CHUCHU	Kg	395,00	5,37	2121,15
138	COCO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO	Kg	5,00	43,20	216,00
139	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO	Kg	22,00	41,57	914,54
140	COENTRO EM PÓ, 25G	Un	43,00	6,19	266,17
141	COGUMELO CHAMPIGNONS INTEIROS . 100G	Un	5,00	10,26	51,30
142	COLORÍFICO 100G	Un	60,00	3,13	187,80
143	CONFEITO COLORIDO 500G	Pct	40,00	20,39	815,60
144	COPO DESCARTAVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CAP. 200 ML	Un	70,00	10,79	755,30
145	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 80 ML - EMB COM 100 UN	UN	76,00	8,23	625,48
146	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	20,00	14,23	284,60
147	COPOS DESCARTÁVEIS - 300ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Un	10,00	12,23	122,30
148	CORAÇÃO DE GALINHA	Kg	180,00	35,43	6377,40
149	CORANTE LIQUIDO PARA ALIMENTOS 10 ML CORES DIVERSAS	Un	65,00	6,81	442,65
150	COUVE CHINESA	Un	205,00	7,90	1619,50
151	COUVE- FLOR.	UN	410,00	9,73	3989,30
152	COUVE MANTEIGA - MAÇO	UN	95,00	6,00	570,00
153	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	Kg	1.150,00	14,56	16744,00
154	COXINHA DA ASA DE GALINHA	Kg	1.130,00	20,56	23232,80
155	CRAVO DA ÍNDIA 30G	Un	60,00	9,52	571,20
156	CREME DE LEITE 200G	Un	700,00	4,43	3101,00
157	CREME DE LEITE DE SOJA OU SEM LACTOSE, 200G	Un	50,00	5,46	273,00
158	CREME DE LEITE(NATA) 300G	Un	70,00	13,76	963,20
159	CUCA COM RECHEIO	Kg	340,00	24,57	8353,80
160	CUCA SEM RECHEIO, COM COBERTURA, RENDIMENTO 14 FATIAS	Kg	150,00	18,95	2842,50
161	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA)	Kg	20,00	15,73	314,60
162	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA) - 400G	UN	10,00	6,79	67,90
163	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU)	Kg	85,00	32,02	2721,70
164	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU) 400G	Un	200,00	13,23	2646,00
165	DOCE DE LEITE C/MORANGO DIET 220G	Un	5,00	25,95	129,75
166	DOCE EM PASTA - 1KG	Un	40,00	20,17	806,80
167	DOCE EM PASTA CHIMIA 400G	Un	170,00	8,99	1528,30
168	EMPANADO DE FRANGO 100 G	Un	700,00	2,89	2023,00
169	EMULSIFICANTE EMUSTAB 200G	Un	5,00	16,77	83,85



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

170	ENDRO CONDIMENTO, 100G	Un	8,00	15,65	125,20
171	ERVA DOCE 18G	Un	125,00	8,79	1098,75
172	ERVA MATE SUAVE, COM AÇUCAR 1KG	Un	8,00	16,06	128,48
173	ERVA MATE, SEM AÇUCAR 1KG	Un	2,00	16,06	32,12
174	ERVILHA EM CONSERVA 280G	Un	65,00	4,29	278,85
175	ERVILHA EM CONSERVA 2KG	Un	30,00	33,93	1017,90
176	ESPINAFRE	MOL	40,00	6,90	276,00
177	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML	Un	50,00	8,27	413,50
178	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , 840G OU 860G	Un	365,00	14,03	5120,95
179	FARINHA DE ARROZ	Kg	27,00	13,49	364,23
180	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL FINA	Kg	35,00	12,47	436,45
181	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA 200G	UN	50,00	11,53	576,50
182	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1,500G	Un	40,00	7,36	294,40
183	FARINHA DE MILHO ESPECIAL ,MÉDIA.	Kg	295,00	6,26	1846,70
184	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, FINA	Kg	110,00	6,29	691,90
185	FARINHA DE ROSCA 500G	Un	40,00	9,63	385,20
186	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1	Kg	1.165,00	6,29	7327,85
187	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	Kg	110,00	7,79	856,90
188	FEIJÃO CARIOCA TIPO1	Kg	125,00	13,93	1741,25
189	FEIJÃO PRETO.TIPO1	Kg	430,00	10,59	4553,70
190	FEIJÃO VERMELHO TIPO1	Kg	100,00	18,50	1850,00
191	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125G	Un	40,00	13,39	535,60
192	FERMENTO EM PÓ INSTANTÂNEO 125 G	Un	15,00	11,87	178,05
193	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G	Un	320,00	12,23	3913,60
194	FIGADO BOVINO	Kg	15,00	19,94	299,10
195	FIGO EM CALDA 850G	Un	60,00	20,53	1231,80
196	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	Kg	750,00	22,87	17152,50
197	FILÉ DE PEIXE - TILAPIA	Kg	360,00	61,35	22086,00
198	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 102 - CX COM 30 UNIDADES	UN	25,00	5,97	149,25
199	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 103 - CX COM 30 UNIDADES	Un	35,00	6,56	229,60
200	FOLHA DE LOURO SECA, PARA TEMPERO 5G	Un	50,00	4,30	215,00
201	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NESTOGENO 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	10,00	98,50	985,00
202	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NESTOGENO 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	15,00	101,50	1522,50
203	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NAN 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	20,00	83,50	1670,00
204	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NAN 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	10,00	87,50	875,00
205	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS 500G	Un	50,00	37,85	1892,50
206	GELATINA 45G. SABORES DIVERSOS	Un	550,00	2,86	1573,00
207	GELATINA DIET 12G. SABORES VARIADOS	Un	30,00	4,38	131,40
208	GELATINA INCOLOR, SEM SABOR, EM PÓ, 24G	UN	75,00	9,87	740,25
209	GELEIA DIET 200G. SABORES VARIADOS	Un	15,00	20,53	307,95
210	GELÉIA DIET UVA, 260G	Un	15,00	21,50	322,50
211	GELO EM CUBO PCT 5 KG	Pct	20,00	15,85	317,00
212	GENGIBRE RAIZ	Kg	5,00	20,27	101,35
213	GERGELIM 250G	Un	5,00	21,95	109,75
214	GOIABADA EM PASTA, 400G	Un	45,00	7,46	335,70
215	GRANOLA LIGHT, PACOTE COM 220G	Un	35,00	13,45	470,75
216	GRANULADO COLORIDO	Kg	20,00	31,26	625,20
217	GRANULADO DE CHOCOLATE	Kg	49,00	24,56	1203,44
218	GRÃO DE BICO 500G	Un	75,00	10,93	819,75
219	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Un	10,00	3,40	34,00
220	IORGURTE NATURAL, 170G	Un	35,00	5,33	186,55
221	KETCHUP ATÉ 400g	UN	5,00	8,66	43,30
222	KIWI FRUTA ÍNTEGRA	Kg	130,00	22,27	2895,10



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

223	LARANJA PARA SUCO	Kg	1.175,00	5,12	6016,00
224	LEITE CONDENSADO 395G	Un	810,00	8,65	7006,50
225	LEITE CONDENSADO DE SOJA OU SEM LACTOSE, 330G	Un	50,00	13,90	695,00
226	LEITE CONDENSADO DIET 345G	Un	45,00	19,89	895,05
227	LEITE DE COCO 200ML	Un	85,00	7,03	597,55
228	LEITE DESNATADO FLUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO	L	12,00	7,63	91,56
229	LEITE INTEGRAL , LONGA VIDA , FLUIDO	L	5.070,00	7,63	38684,10
230	LEITE INTEGRAL EM PÓ 1 KG	Kg	197,00	42,56	8384,32
231	LEITE INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	L	690,00	9,26	6389,40
232	LEITE SEMI DESNATADO , LONGA VIDA, FLUIDO.	L	40,00	7,63	305,20
233	LENTILHA - 500 G	Un	215,00	10,36	2227,40
234	LIMA FRUTA	Kg	10,00	12,90	129,00
235	LIMÃO PARA SUCO	Kg	40,00	8,07	322,80
236	LINGUIÇA COM BOA QUALIDADE TIPO TOSCANA	Kg	725,00	26,10	18922,50
237	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	Kg	32,00	36,90	1180,80
238	LINHAÇA 500 G	Un	20,00	15,90	318,00
239	MAÇA GALA	Kg	720,00	10,97	7898,40
240	MAÇA FUJI	Kg	745,00	11,95	8902,75
241	MAÇA VERDE	Kg	55,00	18,80	1034,00
242	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA,500G	Un	130,00	8,20	1066,00
243	MAIONESE 500 G	Un	5,00	13,82	69,10
244	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 400G	Un	120,00	11,26	1351,20
245	MAIONESE INDUSTRIALIZADA LIGHT 500G	Un	10,00	14,94	149,40
246	MAMÃO FORMOSA ÍNTEGRO	Kg	890,00	17,46	15539,40
247	MAMÃO PAPAIA ÍNTEGRO	Kg	530,00	18,53	9820,90
248	MANDIOCA À VÁCUO, 1	Kg	495,00	14,59	7222,05
249	MANGA FRUTA MADURA ÍNTEGRA	Kg	1.010,00	10,20	10302,00
250	MANJERIÇÃO DESIDRATADO 7G	Un	23,00	5,14	118,22
251	MANJERONA	Kg	2,00	49,90	99,80
252	MANTEIGA 200 G	Un	50,00	14,92	746,00
253	MARACUJA	Kg	15,00	16,13	241,95
254	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, 500G	Un	240,00	11,50	2760,00
255	MASSA COM OVOS 500 G ESPAGUETE	UN	20,00	6,09	121,80
256	MASSA COM OVOS, CABELO DE ANJO ,500G	Un	50,00	7,86	393,00
257	MASSA CONCHINHA 500 G	Pct	40,00	6,72	268,80
258	MASSA DE LASANHA 250G	Un	20,00	8,93	178,60
259	MASSA DE PASTEL FRESCA , TAMANHO MÉDIO 500G	Un	390,00	10,16	3962,40
260	MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS EM FORMA DE NINHO , 500G	Un	65,00	7,49	486,85
261	MASSA ESPAGUETE FINA 500G	Un	640,00	5,66	3622,40
262	MASSA INTEGRAL 500 G	Pct	45,00	10,03	451,35
263	MASSA LETRINHA 500 G	Pct	40,00	9,00	360,00
264	MASSA MÉDIA EM BANDEJA DE ISOPOR , 500G]	Un	250,00	9,57	2392,50
265	MASSA PARA LASANHA 500G	Un	290,00	12,93	3749,70
266	MASSA PARAFUSO. EMBALAGEM DE 500G	Un	385,00	5,66	2179,10
267	MEL DE ABELHA PURO, 500G	Un	55,00	29,95	1647,25
268	MELANCIA ÍNTEGRA	Kg	1.155,00	3,25	3753,75
269	MELÃO ÍNTEGRO	Kg	280,00	9,10	2548,00
270	MERENGUE NATURAL TIPO CASEIRO,120G	Un	105,00	9,06	951,30
271	MILHO PIPOCA TIPO 1,500G	Un	150,00	5,52	828,00
272	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	Un	88,00	46,63	4103,44
273	MILHO VERDE EM ESPIGA	Kg	60,00	14,09	845,40
274	MILHO VERDE IN NATURA, BANDEJA COM 700G	UN	180,00	11,35	2043,00
275	MILHO VERDE LATA 200GR	Un	15,00	4,76	71,40
276	MISTURA PARA BOLO 300G	Un	200,00	6,26	1252,00
277	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - PACOTE DE 1KG	UN	45,00	20,25	911,25
278	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL,340G	Un	105,00	3,89	408,45
279	MOLHO HOT DOG 2 KG	Kg	35,00	20,40	714,00
280	MOLHO PARA HOT DOG - EMBALAGEM DE 340G	UN	10,00	3,86	38,60
281	MORANGA CABOTIÁ	Kg	300,00	5,40	1620,00
282	MORANGO FRUTA ÍNTEGRA	Kg	170,00	46,63	7927,10
283	MORTADELA FATIADA DE PORCO, SEM CUBS DE TOUCINHO	Kg	50,00	15,83	791,50
284	MORTADELA FATIADA, MAGRA DE FRANGO	Kg	75,00	16,19	1214,25



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

285	MOSTARDA 170G	UN	5,00	5,03	25,15
286	NOZ MOSCADA MOÍDA 50G	Un	20,00	12,15	243,00
287	NOZES SEM CASCA	Kg	15,00	160,00	2400,00
288	ÓLEO DE GIRASSOL EXTRA VIRGEM 900 ML	Un	5,00	21,03	105,15
289	ÓLEO DE SOJA REFINADO , 900ML	Un	1.230,00	12,80	15744,00
290	ORÉGANO 100G	Un	95,00	16,59	1576,05
291	OVO DE CODORNA BANDEJA COM 30 UN	Un	85,00	14,94	1269,90
292	OVO E CODORNA EM CONSERVA MIN 1,8KG	Un	50,00	125,93	6296,50
293	OVOS VERMELHOS DE GALINHA	DZ	910,00	15,06	13704,60
294	PAÇOCA DE AMENDOIM, POTE DE 900 G COM 56UN	UN	30,00	32,50	975,00
295	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE MIN 400G	Un	810,60	9,90	8024,94
296	PÃO FATIADO ÍNTEGRAL, PACOTE MIN 400G	Un	190,00	15,73	2988,70
297	PÃO FRANCÊS	Kg	500,00	14,23	7115,00
298	PÃO PARA TORTA FRIA, 350G	Pct	75,00	12,23	917,25
299	PÃO SOVADINHO MÉDIO	Kg	720,00	19,60	14112,00
300	PÃO SOVADINHO PEQUENO	Kg	220,00	19,93	4384,60
301	PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA MOÍDA	CENT	43,00	150,00	6450,00
302	PATÊ DE FRANGO, 100G	Un	95,00	3,85	365,75
303	PEÇA INTEIRA DE CARNE BOVINA PARA CHURRASCO:PICANHA, MAMINHA, ALCATRA	Kg	400,00	68,45	27380,00
304	PEITO FRANGO	Kg	2.030,00	17,60	35728,00
305	PEPINO EM CONSERVA 3 KG	Un	35,00	94,00	3290,00
306	PEPINO EM CONSERVA, PESO LIQUIDO MIN 500G	Un	85,00	16,56	1407,60
307	PÊRA	Kg	120,00	13,89	1666,80
308	PÊSSEGO EM CALDA 820G	Un	85,00	14,17	1204,45
309	PÊSSEGO FIRME	Kg	20,00	13,93	278,60
310	PICOLE CREMOSO COM O PESO ENTRE 58 G E 86 G	UN	1.000,00	6,13	6130,00
311	PIMENTA BRANCA MOÍDA 25G	Un	5,00	8,97	44,85
312	PIMENTA EM PÓ PRETA 20G	Un	10,00	7,86	78,60
313	PIMENTÃO AMARELO ÍNTEGRIO	Kg	41,00	25,83	1059,03
314	PIMENTÃO VERDE ÍNTEGRIO	Kg	98,00	11,53	1129,94
315	PIMENTÃO VERMELHO ÍNTEGRIO	Kg	36,00	25,83	929,88
316	PINHÃO ÍNTEGRIO	Kg	75,00	20,95	1571,25
317	PIPOCA DOCE (CANJICA E AÇUCAR) PACOTE MIN 30G	Un	1.600,00	1,66	2656,00
318	PIRULITOS COM 50 UN	Pct	285,00	17,87	5092,95
319	PÓ PARA PUDIM MIN 25G	Un	65,00	4,03	261,95
320	PÓ SABORIZANTE PARA SORVETE 100G CHOCOLATE, MORANGO E FLOCOS	Un	5,00	11,79	58,95
321	POLPA DE TOMATE 520G	Un	75,00	8,57	642,75
322	POLVILHO AZEDO 500G	Un	60,00	10,56	633,60
323	POLVILHO DOCE 500G	Un	65,00	10,00	650,00
324	PREPARO LIQUIDO CONCENTRADO P/ REFRESCO COM RENDMENTO SUPERIOR A 7L - EMB DE MIN 850 ML	Un	240,00	33,57	8056,80
325	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA	Kg	153,00	33,23	5084,19
326	PRESUNTO DE PERU	Kg	40,00	79,95	3198,00
327	PROTEINA DE SOJA 250G	Un	5,00	14,99	74,95
328	QUEIJO COLONIAL	Kg	62,00	78,00	4836,00
329	QUEIJO PRATO (SEM FATIAR)	Kg	15,00	63,85	957,75
330	QUEIJO PRATO, FATIADO, INTER FOLHADO COM PLÁSTICO	Kg	432,00	57,27	24740,64
331	QUEIJO RALADO	Kg	35,00	115,97	4058,95
332	REPOLHO ROXO	Kg	130,00	6,77	880,10
333	REPOLHO VERDE	Kg	435,00	4,89	2127,15
334	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, MIN 180G	Un	100,00	10,23	1023,00
335	RISOLIS DE FRANGO FRITO	CENT	43,00	150,00	6450,00
336	RÚCULA - MAÇO	UN	310,00	4,95	1534,50
337	SAGU TIPO 1, 500G	Un	125,00	9,63	1203,75
338	SAL IODADO, REFINADO	Kg	335,00	2,69	901,15
339	SAL TEMPERADO	Kg	20,00	4,73	94,60
340	SALAME COLONIAL	Kg	130,00	44,60	5798,00
341	SALAMONIACO 500G	Pct	30,00	19,20	576,00
342	SALSICHA DE FRANGO	Kg	285,00	14,17	4038,45
343	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125G	Un	120,00	8,53	1023,60
344	SORVETE 2 LITROS/1KG	Un	110,00	35,96	3955,60



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

345	SORVETE 200ML, EM POTE COM TAMPA	Un	200,00	6,90	1380,00
346	SUCO DE UVA NATURAL CONCENTRADO	Lt	700,00	14,87	10409,00
347	SUCO PRONTO PARA BEBER 1 LITRO	L	1.755,00	8,87	15566,85
348	TEMPERO COMPLETO PARA FEIJÃO 50G COM SACHÊS	Un	45,00	5,96	268,20
349	TEMPERO COMPLETO PARA GALETO	Kg	5,00	11,62	58,10
350	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ MIN 50G COM SACHÊS	Un	20,00	6,46	129,20
351	TEMPERO PARA FRANGO E AVES, MIN 50G COM SACHÊS	Un	5,00	6,46	32,30
352	TEMPERO PARA MASSAS E MOLHOS MIN 50G COM SACHÊS	Un	25,00	5,94	148,50
353	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) -MAÇO.	UN	750,70	3,99	2995,29
354	TOMATE CEREJA ÍNTEGRO	Kg	15,00	39,33	589,95
355	TOMATE LONGA VIDA	Kg	1.190,00	7,79	9270,10
356	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, PACOTE MIN 120G	UN	30,00	8,13	243,90
357	UVA RUBI	Kg	55,00	20,27	1114,85
358	VAGEM INTEGRA	Kg	115,00	19,47	2239,05
359	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ML	Un	200,00	6,00	1200,00
360	VINAGRE TINTO 750 ML	Un	82,00	6,65	545,30
Total					1.143.214,953

3.3. No referido preço deverão ser calculados levando em consideração que deverão ser entregues no município de Boa Vista do Cadeado RS.

3.4. No preço unitário do item deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, **ressaltando que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao valor total do produto fornecido por Empresas não optantes pelo Simples Nacional, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

3.4.1. Vale ressaltar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

3.5. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo para entrega do objeto é de até 10 (dez) dias após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado para gêneros alimentícios não perecíveis e de 7 (sete) dias para gêneros altamente



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

perceíveis (verduras, legumes e frutas), podendo ocorrer entregas semanais ou até diárias, conforme cronograma da Secretaria de Educação.

4.2 A entrega deverá ser realizada de acordo no local identificado na Autorização de Fornecimento, podendo ser: Sede Administrativa da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação, CRAS e Escola Jeny Perreira Brandão localizados na Avenida Cinco Irmãos, Centro. No CAPS localizado na Rua Francisco Barasuol, Centro. Na Escola Boa Vista do Cadeado localizada na Rua Sauro Brondani, Centro e a Carlos Gama distrito Ponte Queimada Interior. A entrega deverá ser realizada em dias úteis das 08:00 às 11:00 e da 13:00 às 16:00 horas.

4.3 A entrega deverá ser realizada respeitando as **quantidades** descritas na Autorização de Fornecimento encaminhada pela CONTRATANTE.

4.4 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.5 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

4.6 O prazo de validade dos alimentos não perceíveis deverá ser no percentual de, no mínimo, 75% na data da entrega do produto. Por exemplo: se o produto possui validade de 12 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 9 meses.

4.7 Já quanto aos alimentos com o prazo de validade reduzido pelo fabricante, tendo em vista os ingredientes que o compõem, devem ser entregues com no mínimo 30 dias de validade, a contar da efetiva entrega.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

4.8 O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos gêneros alimentícios, conforme solicitado no pedido.

4.9 Os produtos que não apresentarem condições para consumo ou estiverem fora das especificações e condições exigidas **não** serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 48 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

4.10 O transporte dos gêneros alimentícios correrá por conta da licitante vencedora e, deverá ser feito de forma adequada, por meio de veículo (fechado) adequado para o transporte, sob pena de serem devolvidos caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação, garantindo a qualidade dos produtos.

4.11 O recebimento e a aceitação do objeto, esta condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência, não excluindo a contratada de qualquer responsabilidade pela qualidade do objeto.

4.12 Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.13 O Município de Boa Vista do Cadeado reserva para si o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de Registro de preço em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.14 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.15 A Administração Municipal reserva para si o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto ofertado pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste termo, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.16 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.17 A entrega deverá ser realizada respeitando as quantidades descritas na Autorização de Fornecimento encaminhada pela CONTRATANTE.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Emitir e encaminhar a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada.

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 5.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.6.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do objeto.
- 5.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seu anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Entregar os produtos atendendo taxativamente ao edital de licitação, seus anexos, Termo de Referência, e sua proposta comercial e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie.
- 6.2.** Providenciar a imediata retirada e substituição dos Gêneros de Alimentação incompatíveis com as exigências pactuadas no Edital e que sejam, inadequados para o consumo ou para a finalidade exigida, o que envolve a qualidade, quantidade, a garantia, o prazo de validade e o perfeito estado de conservação;
- 6.2.** A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento do objeto deste edital, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Administração Municipal nenhum custo adicional, inclusive deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.
- 6.3.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- 6.4.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo responsável da Secretaria Municipal responsável nomeado através de Portaria.
- 6.5** Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

6.6 Fornecer todos os detalhes e assessoramento para a utilização do objeto, que possam ser necessários.

6.7 Comunicar a Secretaria demandante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Pela aquisição do objeto licitado a contratante pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

7.2 É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal/Fatura perante a Secretaria Municipal Demandante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.

7.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

7.4 O pagamento será efetivado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da entrega do material e Nota Fiscal/Fatura.

7.5 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente **jurídica** em que deverá ser efetivado o crédito.

7.6 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal correto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal demandante, que determinará o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos.

8.2 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

8.3 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

8.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

8.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Secretaria Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

ATA DO REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2023

No dia xx do mês de xxxxx do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. XXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023 SRP 11, Processo Licitatório nº. 88/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a presente licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço para a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para a elaboração das refeições da merenda escolar (escolas municipais), bem como para as refeições preparadas para os usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), e, também, alguns itens a serem adquiridos pelas secretarias municipais para a realização de eventos, reuniões e demais programações realizadas no município de Boa Vista do Cadeado/RS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XXXX	XXXXXXXXXX	X,X,X,X,X,X,X,X,X

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para a elaboração das refeições da merenda escolar (escolas municipais), bem como para as refeições preparadas para os usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), e, também, alguns itens a serem adquiridos pelas secretarias municipais para a realização de eventos, reuniões e demais programações realizadas no município de Boa Vista do Cadeado/RS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:XXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	-------	-------	-------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração que não tenha participado do certame licitatório, ou seja não será permitida “carona”.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Cláusula Sétima - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a Contratada garantirá a qualidade e segurança dos produtos licitados, bem como defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses a partir da data da entrega, constatando-se os referidos vícios a Contratada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Cláusula Décima Segunda - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Cadeado, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinantes: